

PORTARIA Nº 719, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000309457202000	1.000.000,00	41780004	1.000.000,00	1030250182E900027	2005425	1.000.000,00
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	36000311775202000	112.000,00	22890004	112.000,00	1030250182E900027	6406610	112.000,00
AL	CRAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	36000307260202000	200.000,00	22890004	200.000,00	1030250182E900027	6423965	200.000,00
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000304382202000	3.000.000,00	38390019	3.000.000,00	1030250182E900027	5582016	3.000.000,00
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000304412202000	1.000.000,00	29730011	1.000.000,00	1030250182E900027	5582016	1.000.000,00
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	36000302161202000	200.000,00	22890004	200.000,00	1030250182E900027	9146377	200.000,00
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000308727202000	500.000,00	25790007	500.000,00	1030250182E900027	4020464	500.000,00
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312528202000	484.961,00	25790005	484.961,00	1030250182E900027	2003775	484.961,00
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000306984202000	500.000,00	25790007	500.000,00	1030250182E900027	2722283	500.000,00
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303945202000	1.000.000,00	16190013	1.000.000,00	1030250182E9000193	6582079	1.000.000,00
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000306222202000	2.000.000,00	39260019	2.000.000,00	1030250182E900209	6698093	2.000.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000309775202000	352.000,00	41090006	352.000,00	1030250182E900013	6546242	352.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000309780202000	1.000.000,00	39230001	1.000.000,00	1030250182E900013	6546242	1.000.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000309783202000	1.000.000,00	39230006	1.000.000,00	1030250182E900013	6546242	1.000.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000309784202000	500.000,00	37940009	500.000,00	1030250182E900013	6546242	500.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000309785202000	925.000,00	41370011	925.000,00	1030250182E900013	6546242	925.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000309787202000	500.000,00	16190005	500.000,00	1030250182E900013	6546242	500.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000309790202000	400.000,00	16190011	400.000,00	1030250182E900013	6546242	400.000,00
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306216202000	400.000,00	41370007	400.000,00	1030250182E900013	6441289	400.000,00
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000304569202000	1.000.000,00	39260011	1.000.000,00	1030250182E900231	6452396	1.000.000,00
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000313323202000	200.000,00	30450013	200.000,00	1030250182E900401	7427212	200.000,00
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000292319202000	4.650.000,00	38970001	3.650.000,00	1030250182E900016	7150296	3.650.000,00
					39250013	1.000.000,00	1030250182E900016	7150296	1.000.000,00
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	36000305909202000	164.000,00	41120016	164.000,00	1030250182E900405	7898541	164.000,00
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	36000291966202000	200.000,00	26750012	200.000,00	1030250182E900016	7327633	200.000,00
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000292421202000	570.227,00	39060014	570.227,00	1030250182E900029	6412327	570.227,00
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000292429202000	500.000,00	27390002	500.000,00	1030250182E900029	6412327	500.000,00
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000292432202000	2.000.000,00	40170008	2.000.000,00	1030250182E900029	6412327	2.000.000,00
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000303669202000	500.000,00	12700001	500.000,00	1030250182E900029	6410413	500.000,00
BA	CAMACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACARI	36000303688202000	1.000.000,00	40170008	1.000.000,00	1030250182E900029	6410413	1.000.000,00
BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305324202000	350.000,00	41230002	350.000,00	1030250182E900029	6254500	350.000,00
BA	CRISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISOPOLIS	36000306359202000	461.000,00	27450012	461.000,00	1030250182E900029	6278175	461.000,00
BA	CRUZ DAS ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DAS ALMAS	36000304907202000	600.000,00	91910019	600.000,00	1030250182E900029	2550563	600.000,00
BA	GUANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI	36000303557202000	1.000.000,00	39390007	1.000.000,00	1030250182E902068	6613306	1.000.000,00
BA	IBOTIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304459202000	350.000,00	28710007	350.000,00	1030250182E900029	2800705	350.000,00
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	36000314769202000	320.000,00	30610002	320.000,00	1030250182E900029	2802112	320.000,00
BA	INHAMBUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAMBUPE	36000303526202000	300.000,00	27450012	300.000,00	1030250182E900029	5386985	300.000,00
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	36000306518202000	400.000,00	28710007	400.000,00	1030250182E900029	6249817	400.000,00
BA	ITABERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA	36000308498202000	200.000,00	30610002	200.000,00	1030250182E900029	6616747	200.000,00

